TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN

Requisição n°318/2026 – VISAN

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a **AQUISIÇÃO DE HIDRANTES URBANOS DE COLUNA PARA USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.** nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário de referência	Valor total de referência
1	HIDRANTE URBANO DE COLUNA COMPLETOS DN 100 EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADOS CONFORME NBR 56671-1/2006, COM FLANGE PN10 CONFORME ISO 2531, COM 02 SAÍDAS DN 65 PADRÃO STORZ COM TAMPAS DE PROTEÇÃO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EXTERNO NA COR AMARELO SEGURANÇA 5Y 8/12, 01 VÁLVULA DE GAVETA FLANGEADA DN 100 COM CABEÇOTE DE MANOBRA, CUNHA	Unidade	10	R$ 6.040,00	R$ 60.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

	REVESTIDA COM ELASTÔMERO E CORPO CURTO, 01 CURVA DISSIMÉTRICA FLANGEADA COM ABA DE APOIO, 01 EXTREMIDADE FLANGE/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, 01 TAMPA DE CAIXA DE CALÇADA IDENTIFICADA DE FORMA INDELÉVEL PARA ACESSO AO REGISTRO, COM JUNTAS DE BORRACHA E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA TODAS AS CONEXÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.				
Valor total estimado				**R$ 60.400,00**	

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até de 180 dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

2026, sendo necessária à sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade, novos, possuir data de fabricação não superior a 1 (ano) e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, antes da fase de habilitação, serão solicitados os seguintes documentos: PROSPECTO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser fornecido.

Essas informações, deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

Após a análise das fichas técnicas o responsável emitirá os LAUDOS, sendo esta condição para adjudicação e homologação do referido item.

Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Aceitabilidade.

A empresa vencedora deverá apresentar, cópia autenticada do certificado de homologação do produto sob as regras da ABNT NBR 5667-1, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, além de laudos dos ensaios de estanqueidade e pressão hidrostática realizados no lote de fabricação dos hidrantes, e certificado de garantia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses. Tal medida visa assegurar que os hidrantes fornecidos estejam plenamente adequados aos padrões técnicos e regulamentares vigentes, garantindo sua eficácia em situações de emergência e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos. Os produtos devem estar acompanhados do manual do usuário e da relação de rede de assistência técnica autorizada.

Todas as peças componentes dos equipamentos, sem nenhuma exceção, deverão estar isentas de defeitos como, porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação ou trincas, as superfícies usinadas deverão apresentar acabamento uniforme, isento de arranhões, cortes, mossas, rebarbas ou cantos vivos, além de apresentar as dimensões e o estado visual conforme com as normas anteriormente relacionadas.

A VISAN, através do seu Corpo Técnico, irá verificar todos os hidrantes adquiridos, quanto ao seu aspecto visual e suas dimensões, no momento da entrega, para confrontamento com as especificações técnicas apresentadas e aprovadas nos Laudos de Aceitabilidade. QUALQUER NÃO CONFORMIDADE será motivo de recusa IMEDIATA do produto e a empresa fornecedora terá de substitui-lo por outro, CONFORME, às suas próprias expensas, ou seja, sem nenhum ônus para a VISAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação a ser realizada via e-mail.

Não será admitido nenhum tipo de reparo por qualquer processo, em produtos que apresentarem quaisquer tipos de defeitos, devendo ser apresentado produto NOVO e CONFORME dentro do prazo de 15 dias citado acima.

São obrigações da contratada efetuar a entrega do objeto desta licitação e perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste documento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo de prazo de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Considerar-se-á para todos os fins o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a entrega do objeto após o recebimento da ordem de compra. A entrega será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

realizada no almoxarifado do escritório central da VISAN, no endereço Rua Veneriano dos Passos, n. 430, bairro Centro, Videira/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:45.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) LUCAS NODARI, telefone (49) 3090 2770, e-mail: engenharia.lucas@visan.sc.gov.br.

b) LUCIANO GUSTAVO SOUTO, telefone (49) 3090 2770, e-mail: engenharia.luciano@visan.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

30.753.960/0001-93.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo III)**.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da presente contratação, foi consultada a tabela referencial SINAPI, atualizada para o mês de junho de 2026, tendo sido localizado o insumo de código 10921 – HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMÉTRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXAÇÃO).

O referido insumo consta na tabela SINAPI na modalidade sem desoneração, com valor unitário de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

Considerando a necessidade de aquisição de 10 (dez) unidades, o valor estimado da aquisição é de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22 – Videira Saneamento – VISAN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

01 – Videira Saneamento – VISAN

2.085 – Abastecimento público de Água

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (687)

Videira - SC, 07 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
CAMILA STRAPAZZON:01043891927
AGENTE ADMINISTRATIVO
GESTÃO DE CONTRATOS
07/10/2026 14:45:39 -03:00

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras

Assinado Eletronicamente por:
FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente
VISAN
07/10/2026 15:15:07 -03:00

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO

Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE HIDRANTES URBANOS DE COLUNA

As especificações técnicas dos hidrantes devem-se atender ao disposto nas normas **ABNT NBR 5667-1**: Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido dúctil – Parte 1: Hidrantes de coluna, **ABNT NBR 7675**: Tubos e conexões de ferro fundido dúctil e acessórios para canalizações sob pressão – Procedimento, **ABNT NBR 6916**: Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal — Especificação, e Instrução Normativa **IN 025/CBMSC**: Rede Pública de Hidrantes.

Quanto às características construtivas, o hidrante deve ser de coluna curta, seção cilíndrica, provido de mecanismo de fechamento próprio (obturador cônico ou globo revestido em elastômero), com material do corpo em ferro fundido dúctil, com classe mínima de resistência FE 42012, conforme a **ABNT NBR 6916**, ou GGG-40 / GJS-400, conforme a **ISO 1083**. As peças fundidas devem estar limpas e isentas de inclusões de escória, e se apresentar isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação, trincas ou qualquer outro defeito que possa prejudicar seu bom funcionamento. As superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e isento de arranhões, cortes, mossas, rebarbas e cantos vivos. As dimensões dos hidrantes devem respeitar o disposto nos itens 4.2.3, 4.2.4, 4.3.2 e 5.1 da **ABNT NBR 5667-1**.

A pressão de trabalho de todos os componentes deve ser adequada para operação em pressão nominal de serviço mínima PN 10 (1,0 MPa). A conexão de entrada deve ser realizada por flange inferior de diâmetro nominal DN 100, com furação padrão conforme **ABNT NBR 7675**. O hidrante deve possuir duas bocas de saída laterais de DN 65 (2 ½”) posicionadas a 180º uma da outra. As saídas devem possuir engate rápido padrão *Storz*, confeccionados em latão ou bronze fundido altamente resistentes à corrosão galvânica, com resistência mínima à tração de 230 MPa. As tampas de proteção das saídas devem ser em alumínio ou latão e ser fixadas permanentemente ao corpo do hidrante através de correntes de segurança em aço zincado contra vandalismo e perdas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

O mecanismo de acionamento deverá ser através de haste interna em aço inoxidável ou latão forjado, acionado por cabeçote pentagonal superior padrão para chave de manobra. O sentido de abertura deve ser obrigatoriamente anti-horário.

Os hidrantes devem possuir mecanismo automático para drenagem com sistema que esvazie o corpo do hidrante após o fechamento, evitando água parada e proliferação de vetores, e dispositivo de segurança tipo ruptura programada (fusível mecânico) que se rompa em caso de impacto de veículos sem provocar vazamento contínuo da rede subterrânea.

O revestimento interno e externo dos hidrantes deve ser realizado com pintura epóxi eletrostática líquida ou em pó, atóxica, aplicada sob superfície jateada ao metal quase branco, grau Sa 2 ½, com espessura seca mínima de 150 mícrons. A pintura de acabamento externo deve ser na cor **Amarelo Segurança 5Y 8/12**, do *Munsell Book of Color*. O revestimento deve proporcionar uma adequada proteção contra a corrosão, inclusive para os componentes enterrados, e ser resistente aos impactos inerentes ao transporte, manuseio, instalação e operação do hidrante.

Antes da aplicação da pintura, os hidrantes de coluna devem ser submetidos a um ensaio de estanqueidade, sob pressão hidrostática interna de 1,5 MPa, durante um período de no mínimo 1 minuto ou sob pressão pneumática de 0,30 MPa, durante um período de 5 a 10 segundos, durante os quais não podem apresentar sinais de vazamentos ou exsudações. Os resultados desses ensaios devem constar nos registros do fabricante.

Cada conjunto de hidrante de coluna fornecido deve incluir as peças para montagem enterrada que incluem:

- 01 válvula de gaveta (registro de paragem) com cunha emborrachada, corpo curto, extremidades flangeadas DN 100, padrão PN 10 com cabeçote para operação por chave T, fabricada de acordo com a **ABNT NBR 14968**;
- 01 Curva de 90º em ferro fundido dúctil dissimétrica, DN 100, flange-flange, com aba de apoio (pé) para ancoragem no bloco de concreto no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a

fundo da vala. As dimensões da curva devem ser conferidas com a VISAN antes da entrega dos hidrantes;

- 01 Peça de extremidade DN 100, flange/bolsa com junta elástica tipo JE2GS;
- 01 Tampa de caixa de calçada para registro em ferro fundido ou polímero de alta resistência, com tampa identificada de forma indelével com os dizeres “ÁGUA” ou “HIDRANTE”, para acesso ao registro de paragem;
- Juntas de borracha e parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado a fogo, necessários para a montagem de todos os flanges.

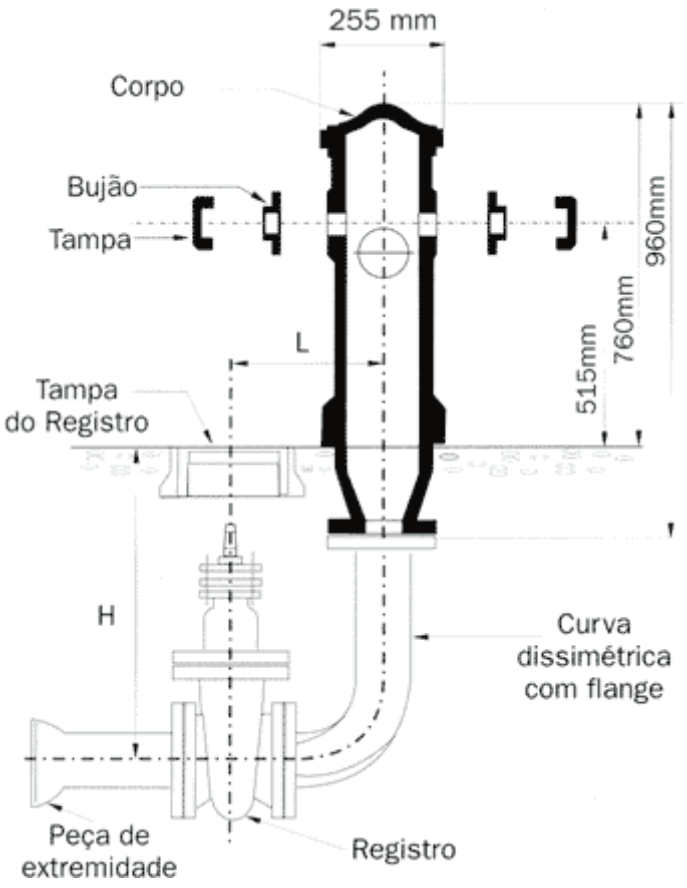


Figura 01: Esquema de montagem do Hidrante Urbano de Coluna

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe51a3c66f4c8a